

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/09/2023 | Edição: 174 | Seção: 3 | Página: 71

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

EDITAL Nº 67, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE DADOS DE TESTES E QUESTIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM LARGA-ESCALA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep), por este edital, torna público o Chamamento Público e convida para cadastramento os pesquisadores interessados em compor a Comissão de Análise de Dados de Testes e Questionários da Educação Básica em Larga-Escala.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto o cadastramento e a seleção de pesquisadores especialistas em medidas psicométricas, com amplo conhecimento teórico e com experiência prática que possam auxiliar a realização das análises de exames e avaliações desenvolvidas pela DAEB e capacitar servidores para que o Inep possa se aprimorar na execução dos referidos processos.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão selecionados 12 (doze) especialistas para compor a Comissão de Análise de Dados de Testes e Questionários da Educação Básica em Larga-Escala e será mantido cadastro reserva para substituição de membros e recomposição da Comissão no futuro.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato a membro da Comissão deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser pesquisador com notório saber e experiência teórica e prática em análise de dados de testes e questionários educacionais da educação básica em larga-escala;

3.1.2. Ter formação acadêmica, especialização, mestrado ou doutorado em áreas correlatas às atribuições da Comissão;

3.1.3. Comprovar o exercício de atividade em testes psicométricos por meio da apresentação:

3.1.3.1. no momento da inscrição;

3.1.3.2. do currículo lattes ou equivalente e

3.1.3.3. de atestado de capacidade técnica, e

3.1.3.4. de prova documental posterior quando a comissão de seleção julgar necessário;

3.1.4. Ter idoneidade moral e reputação ilibada, bom relacionamento interpessoal;

3.1.5. Saber trabalhar em equipe, ser organizado e proativo, saber gerir equipes, ser ético e íntegro no trabalho;

3.1.6. Ter comprometimento com prazos, ter foco em resultados e soluções e problemas;

3.1.7. Ter capacidade analítica, aptidão para comunicação escrita.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico cgim@inep.gov.br, com o assunto "Seleção para Comissão de Análise de Dados de Testes e Questionários da Educação Básica em Larga-Escala", no período constante do cronograma indicado neste edital.

4.2. O candidato deverá anexar o atestado de capacidade técnica e os demais documentos comprobatórios no ato da inscrição.

4.3. O candidato deverá assinar e anexar, no ato da inscrição, o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo).

4.4. O Inep poderá solicitar ao especialista, a qualquer tempo, documentos comprobatórios referentes a informações prestadas no ato da inscrição.

4.5. O especialista que, quando solicitado, não comprovar as informações prestadas, será excluído da seleção, da Comissão ou do cadastro de reserva, conforme o caso, e não poderá participar de novas seleções ou chamamentos públicos realizados pelo Inep pelo período de dois anos, independentemente de ser responsabilizado na esfera administrativa e/ou judicial, quando cabível.

4.6. Deverá abster-se de se inscrever nesta seleção quem, nos 2 (dois) últimos anos, tiver sido associado, cooperado, dirigente, administrador, conselheiro, voluntário, ou empregado de qualquer pessoa jurídica de direito privado que tenha contrato com Inep ativo ou encerrado nos últimos 2 (dois) anos, ou que seja parente até o 3º grau de pessoa nessa condição, ou ainda caso sua atuação na Comissão possa configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

4.7. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. Serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

5.1.1. Títulos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) diretamente ligados à estatística, psicologia ou psicomетria:

☐ Especialização: 1 ponto;

☐ Mestrado: 2 pontos;

☐ Doutorado: 3 pontos.

5.1.2. Participação em cursos com ênfase em análise de dados de teste em larga-escala: 1 ponto para cada curso;

5.1.3. Minистраção de cursos com ênfase em análise de dados de teste em larga-escala: 3 pontos para cada curso;

5.1.4. Desenvolvimento de estudos ou pesquisas com ênfase em análise de dados de teste em larga-escala:

☐ Publicação de estudo teórico em psicomетria: 2 pontos;

☐ Publicação de estudos com a aplicação de teste em larga-escala: 3 pontos;

5.1.5. Experiências em edições anteriores em avaliações e exames de competência do Inep: 3 pontos para cada edição que participou;

6. DA CONVOCAÇÃO DE ESPECIALISTAS

6.1. A classificação dos especialistas obedecerá à pontuação obtida conforme os critérios descritos no item 7 e cumpram os requisitos do item 4.

6.2. Os especialistas com as maiores pontuações terão prioridade na convocação.

6.3. Em caso de empate de pontuação, são adotados os seguintes critérios de desempate, priorizando hierarquicamente:

a) maior pontuação por experiência com as avaliações e exames no âmbito do Inep;

b) maior pontuação por desenvolvimento de estudos ou pesquisas com ênfase em análise de dados de teste em larga-escala; e

c) maior tempo de experiência na ministração de cursos com ênfase em teste em larga-escala.

d) persistindo o empate quando atingido o número de vagas, dará-se preferência ao de idade mais elevada.

6.4. O resultado provisório da seleção será divulgado no endereço eletrônico do portal do Inep (<https://www.gov.br/inep>) conforme o cronograma constante deste edital e caberá recurso no prazo de 3 dias úteis da publicação, a ser enviado por e-mail ao endereço eletrônico cgim@inep.gov.br.

6.5. O endereço eletrônico cgim@inep.gov.br poderá ser utilizado pelo candidato para esclarecimento de dúvidas sobre este edital ou sobre a seleção.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. São atribuições dos membros da Comissão:

a) apoiar, subsidiar e assessorar nas análises de dados complexos dos testes, pré-testes e questionários da educação básica realizados pelo Inep, em todas as etapas de concepção, desenvolvimento e resultados;

b) contribuir com a formação e capacitação de servidores do Inep;

c) emitir pareceres técnicos; e

d) realizar estudos e pesquisas correlatos com a matéria.

7.2. O Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo não se extingue, devendo o membro da Comissão manter absoluto sigilo sobre os temas e conteúdos de que tiver conhecimento em razão das atividades que realizar na Comissão ou da colaboração que prestar ao Inep.

7.3. Em caso de descumprimento de suas atribuições ou deveres, o membro da Comissão poderá ser responsabilizado na esfera administrativa e/ou judicial conforme o caso.

7.4. Caberá à CGMEB/DAEB/INEP:

a) selecionar os especialistas conforme o disposto neste edital e providenciar sua nomeação por portaria do Presidente do Inep;

b) tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização das atividades pela Comissão;

c) providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias para os membros da Comissão;

d) avaliar as atividades realizadas e providenciar o pagamento das atividades aprovadas, mediante o atendimento das exigências legais.

8. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

8.1. O membro da Comissão poderá ser excluído nas seguintes hipóteses:

a) voluntariamente, a pedido do próprio membro;

b) renovação da composição da Comissão;

c) superveniência de impedimento;

d) descumprimento dos compromissos previstos no Termo de Sigilo e Compromisso;

e) descumprimento da Declaração de não Impedimento, quando for o caso; e

e) baixo desempenho.

g) por ato do Presidente do Inep, conforme juízo de conveniência e oportunidade.

9. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES

9.1. Os membros da Comissão receberão o Auxílio de Avaliação Educacional - AAE na forma, nos valores e nas situações previstas na legislação vigente, em especial, na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, no Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, na Portaria MEC nº 844, de 25 de junho de 2010, na Portaria Inep nº 372, de 08 de maio de 2017 e no Decreto nº 11.651, de 17 de agosto de 2023.

9.1.1. Os valores atualmente vigentes são de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia de participação em sessão da Comissão e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por produto de estudo, análise estatística, parecer ou relatório científico de avaliação elaborado.

9.2. Sobre os valores pagos incidirão os impostos e as obrigações tributárias previstos na legislação vigente, os quais poderão ser alterados em função de modificações nas regras de enquadramento na tabela de valores do Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, responsabilizando-se o Inep pelas retenções devidas.

9.3.O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente informada pelo membro da Comissão, após a conclusão e aprovação da atividade ou após a conclusão da sessão da Comissão e assinatura da respectiva ata de reunião, conforme o caso.

9.4. A atualização dos dados bancários mantidos junto ao Inep são de inteira responsabilidade do membro da Comissão.

9.5. Conforme disposto na Lei n. 11.507, de 20 de julho de 2007, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, devendo ser objeto de compensação de carga horária, até o mês subsequente, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

9.6. O AAE não se incorpora ao vencimento ou ao salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão correrão à conta dos recursos orçamentários destinados à avaliação da educação básica para os respectivos exercícios.

11. CRONOGRAMA

Atividade	Datas Previstas
Publicação do Edital	12/09/2023
Prazo de inscrições	12/09 a 20/09/2023
Publicação do resultado provisório	22/09/2023
Prazo de recursos	22/09 a 27/09/2023
Publicação do resultado definitivo	30/09/2023
Nomeação dos membros da Comissão	05/10/2023

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Inep poderá revogar o este edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. Os casos omissos serão dirimidos pela CGMEB/DAEB/INEP, a quem as eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico: cgim@inep.gov.br.

13. DOS ANEXOS

13.1. O Termo de conhecimento, compromisso e sigilo constante do anexo integra este edital para todos os efeitos legais.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO
Presidente

ANEXO

TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO

Declaro, sob as penas da lei, que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos necessários à minha atuação como membro da Comissão de Análise de Dados de Testes e Questionários da Educação Básica em Larga-Escala, comprometendo-me a: (a) comunicar a Daeb/Inep qualquer eventual impedimento ou conflito de interesses; (b) ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades da Comissão de Análise de Dados de Testes e Questionários da Educação Básica em Larga-Escala, uma vez

que elas são retribuídas financeiramente; (c) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas; (d) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para a Daeb/Inep; (e) reportar à Daeb/Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços; (f) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo; (g) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pela Daeb/Inep; (h) não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pela Daeb/Inep.

Declaro que li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Local/ Data: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.